

Cuida-se da solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos para a inscrição de um servidor no curso “ELEVADORES – PROJETO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA”, realizado pela empresa TREINAMENTO AVANÇADO LTDA, CNPJ nº 04.911.597/0001-87, com carga horária de 18 horas, no período de 30 e 31 de outubro e de 04 a 07 de novembro de 2024, com valor total de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda, Doc. 01;

2 – Termo de Referência, Doc. 04, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21;

3 – Proposta da empresa, Doc. 02;

4 – Justificativa do preço disposta no item 10 do TR: *“A razoabilidade do preço está demonstrada considerando o valor e a carga horária, ficando abaixo da média de outros eventos, Além disso, não há no mercado um evento semelhante para acontecer e/ou acontecendo. Configura-se contrato de adesão, pois o valor é o mesmo praticado para qualquer pessoa que se inscreva no “Curso ELEVADORES – PROJETO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA”, como podemos verificar no site da empresa, na foto a seguir.”*

5 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão, Doc. 15;

6 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação, Doc. 18;

7 - Disponibilidade Orçamentária, Doc. 20;

8 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, Doc. 17.

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2 /2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, Doc.3 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

#### DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133 /2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos

d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;

e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

#### DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;

b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;

c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;

d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;

e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação

f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços “excessivos ou inexequíveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em 16/10/2024

**Jemima Sarmiento**

**Coordenadoria Executiva**

**Diretoria-Geral**

Cuida-se da solicitação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos para a inscrição de um servidor no curso “ELEVADORES – PROJETO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA”, realizado pela empresa TREINAMENTO AVANÇADO LTDA, CNPJ nº 04.911.597/0001-87, com carga horária de 18 horas, no período de 30 e 31 de outubro e de 04 a 07 de novembro de 2024, com valor total de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais), por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Considerando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, "f" da Lei de 14.133/21:

<b>EMPRESA</b>	<b>Valor Total</b>
TREINAMENTO AVANÇADO LTDA CNPJ nº 04.911.597/0001-87	R\$ 1.540,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 16/10/2024

**Tarcísio Filgueiras**

**Diretor-Geral**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO**

**LEI Nº 14.133/2021**

1. **OBJETO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

**1.1** Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	ELEVADORES – PROJETO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA
Unidade Promotora do evento:	
Contratado (a):	NTT – Treinamentos Avançados
Unidade demandante:	CMP – Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Nº de vagas a serem contratadas:	1 vaga – modalidade ON LINE
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

TRT da 5ª Região

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo

maio/2024 - versão 4.1

**2. PÚBLICO ALVO:**

Servidores que atuam na área de arquitetura e engenharia, atualizando conhecimentos, no que diz respeito a elevadores (equipamentos), especificando o mais adequado ao uso, negociar, contratar e fiscalizar serviços de manutenção e de modernização e estabelecer procedimentos visando à segurança dos usuários, além de atendimento às questões de acessibilidade regidas pela Lei 14.133/2021 e também aquelas realizadas no bojo das empresas estatais (regidas pela Lei 13.303/2016).

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL:**

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

( ) Sim (X) Não ( ) A unidade não possui Plano de Capacitação

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os servidores, ocupantes de cargos de engenharia e arquitetura do TRT-5 têm a necessidade de atualização constante na gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.

A fiscalização técnica dos contratos de elevadores no TRT5 exige um acompanhamento detalhado e preciso, considerando a importância desses equipamentos para o funcionamento regular do órgão. Os elevadores são elementos essenciais para garantir o transporte seguro e eficiente de servidores, magistrados, jurisdicionados e advogados, contribuindo diretamente para a prestação jurisdicional de maneira contínua e eficiente.

Diante da complexidade envolvida na operação e manutenção de elevadores, é fundamental que o responsável pela fiscalização técnica esteja devidamente capacitado e atualizado em áreas como projeto, manutenção e segurança. Essa capacitação técnica permitirá uma supervisão mais rigorosa e preventiva dos serviços contratados, além de facilitar a detecção de possíveis falhas que possam comprometer a operação ou a segurança dos equipamentos.

A participação em um curso especializado proporcionará o conhecimento necessário para a correta interpretação e aplicação das normas técnicas vigentes, garantindo que todas as exigências de segurança e funcionamento sejam cumpridas. Além disso, permitirá a melhoria na comunicação com as empresas responsáveis pela manutenção, assegurando que as obrigações contratuais sejam executadas de forma eficiente e segura.

TRT da 5ª Região

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo

maio/2024 - versão 4.1

Portanto, a solicitação de qualificação técnica na área de elevadores se justifica pela necessidade de manter a operação dos equipamentos dentro dos mais elevados padrões de segurança e eficiência, garantindo assim o bom andamento das atividades judiciais e a segurança dos usuários no TRT5.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)**

5.1 Modalidade: ( ) Presencial ( ) Telepresencial (ao vivo) ( X ) À distância

5.2 Certificado: ( X ) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)**

##### **6.1 Detalhamentos do evento**

<b>Período de realização:</b>	Dias 30,31 de outubro e 04,05,06 e 07 de novembro de 2024
<b>Carga horária:</b>	18 horas
<b>Local de realização:</b>	ON LINE - AO VIVO
<b>Plataforma para acesso (quando couber)</b>	<a href="https://www.ntt.com.br/nossos-cursos">https://www.ntt.com.br/nossos-cursos</a>
<b>Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?</b>	( ) sim ( X ) não
<b>Há necessidade de compra de passagens para os participantes?</b>	( ) sim ( X ) não

## 6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
6821-9	Lissandro Brito Viena (Modalidade ON LINE)	CMP – Coordenadoria de Manutenção e Projetos

## 7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato 32/2023, que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberão ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g):

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira

TRT da 5ª Região

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo

maio/2024 - versão 4.1

da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1l4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7E\\_dvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1l4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7E_dvg/edit?usp=sharing))

b) A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

TRT da 5ª Região

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo

maio/2024 - versão 4.1

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

### **9.1 Enquadramento legal**

Sugere-se que o processo de aquisição dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em consonância com a Lei de Licitações – nº 14.133/2021, com fundamento no art.74, inciso III, f, em observância à natureza singular do objeto, de serviço técnico profissional especializado.

### **9.2 Da Inviabilidade de competição**

A singularidade do objeto é identificada no conteúdo e especificidade da capacitação, conforme descrito na justificativa. Trata-se de treinamento único, de alta especificidade, cujo conteúdo não poderia ser ministrado por qualquer empresa e/ou instrutoria, mas sim por empresas ou instrutoria especialistas no mercado, certificadas, que dominem o conteúdo do treinamento, que de outra maneira não garantirá a qualidade da transferência do conhecimento, como é o caso do NTT Treinamento Avançado.

### **9.3 Da notória especialização**

No caso deste curso, a escolha deu-se pela notória especialização do instrutor, JORGE LUÍS DA ROCHA FERREIRA Engenheiro Mecânico. Professor renomado e atuante, apresentará conhecimentos entre o que há de mais atual na área de manutenção de elevadores.

#### 9.4 Instrutores

JORGE LUÍS DA ROCHA FERREIRA Engenheiro Mecânico. MSc. em Engenharia Mecânica. Atuou com Engenheiro na Marinha do Brasil. Mais de 30 anos de atuação na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, onde foi o responsável pela Gerência de Instalações Mecânicas, com ênfase na área térmica (ar condicionado, refrigeração e cogeração) e de transportes verticais (elevadores, planos inclinados e teleféricos) e vibrações mecânicas (choque e ruído) e atualmente é o Diretor de Tecnologia e Projetos da RIOLUZ. Professor universitário e membro de diversas comissões da ABNT.

#### 9.5 Empresa Contratada

O NTT Treinamento Avançado, foi fundada em 1978, desde então, vem atuando ininterruptamente oferecendo ao mercado cursos de atualização profissional nas áreas de engenharia e gerência. Os instrutores são criteriosamente selecionados e sempre atuam profissionalmente com os assuntos ministrados, trazendo a sala de aula casos reais, selecionados entre os mais representativos.

O NTT se destaca como uma especialista na formação e treinamento de servidores, atendendo tanto à iniciativa pública quanto privada. Seu alcance abrange uma ampla gama de temas relevantes para a administração, consolidando sua posição como uma referência no campo da capacitação profissional. As capacitações realizadas pelo NTT garantem imersão completa, online ou presencial, incluindo cursos, eventos, In Company e outras opções de desenvolvimento personalizado para todo o país.

#### 9.6 Razões da escolha

No caso deste treinamento, a escolha da empresa deu-se pela notória especialização do instrutor, professor renomados com larga experiência em manutenção e segurança de elevadores.

O “Curso ELEVADORES – PROJETO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA” atende às expectativas dos servidores da CMP, no conteúdo programático e conhecimento do instrutor.

### 10.JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i):

O valor total da contratação é **R\$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais)** para 1(uma) inscrição na ON LINE.

TRT da 5ª Região

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo

maio/2024 - versão 4.1

### 10.1 A razoabilidade do preço

A razoabilidade do preço está demonstrada considerando o valor e a carga horária, ficando abaixo da média de outros eventos, Além disso, não há no mercado um evento semelhante para acontecer e/ou acontecendo.

Configura-se contrato de adesão, pois o valor é o mesmo praticado para qualquer pessoa que se inscreva no “Curso ELEVADORES – PROJETO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA”, como podemos verificar no site da empresa, na foto a seguir:

**Modalidades PRESENCIAL / ON LINE:**

### 10.2 Estimativas de preços e participantes

O valor para 1(uma) inscrição na modalidade ON LINE será de **R\$ 1.540,00 ( hum mil quinhentos e quarenta reais)**. Proposta anexada a este Termo.

O material do curso e o certificado de participação serão fornecidos em arquivos eletrônicos.

### 10.3 Pagamento

Validade da proposta: 90 dias

Forma de pagamento: Nota de empenho

**O pagamento deverá ser realizado em nome de:**

Razão Social: Treinamento Avançado LTDA

CNPJ: 04.911.597/0001-87

Endereço: Rua Professor Souza, 111 – cx 05 – lj 02 - Bacaxá – Saquarema – RJ - CEP: 28994-750

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: ISS/TL 11106

**Dados bancários:**

Banco: 341 - Itaú

Agência: 9144 -7 Rio Nova Barra Shopping

Conta Corrente: 11267-0

Email [cursos@ntt.com.br](mailto:cursos@ntt.com.br)

WhatsApp: (21) 96492-5817

### 11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j):

TRT da 5ª Região

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo

maio/2024 - versão 4.1

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

## **12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

( ) Não

( X ) Sim - discrimine a seguir:

A importância dos critérios sustentáveis para contratações públicas está cada vez mais em destaque dada sua grande importância. Tendo em vista que as ações para uma maior sustentabilidade destas contratações devem ser adaptadas a cada realidade, o “Curso ELEVADORES – PROJETO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA” promove, mais uma vez, no âmbito social, um encontro entre diferentes realidades para que sejam expostas novas ideias que deram certo e propor novas ideias para o alcance dos objetivos das instituições no contexto sustentável.

Com o intercâmbio de tais experiências é possível perceber diferentes olhares para as mesmas questões e assim aprimorando cada vez mais as contratações de obras e serviços de Engenharia sustentáveis.

O evento tem, entre objetivos, além do ensino técnico, incutir uma visão onde a tecnologia e a colaboração moldam um futuro sustentável e próspero para as obras públicas. Cada módulo e cada sessão são peças essenciais na construção desse futuro. A intenção é transformar cada participante em um protagonista da mudança.

Segue, anexo, o “folder” do Evento com a programação completa e a proposta de preços.

Em 30 de setembro de 2024.

**Maria do Carmo Pessoa – CMP /TRT5**